



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

EDITAL Nº 04/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

**SELEÇÃO DE DISCENTES DE GRADUAÇÃO PARA O PROJETO DE PESQUISA E
EXTENSÃO "PROJETO FORTALECER – ACESSO À JUSTIÇA, CIDADANIA E
REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO SISTEMA PRISIONAL DE SERGIPE”**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público o Edital nº 04/2026/FORTALECER, destinado à seleção de discentes interessados/as em compor o quadro de bolsistas, cadastro de reserva e voluntários/as do Projeto de Pesquisa e Extensão “FORTALECER – Acesso à Justiça, Cidadania e Reintegração Social no Sistema Prisional de Sergipe”, relativo ao Termo de Execução Descentralizada – TED, regido pelo Decreto nº 10.426/2020 e registrado no SEI/MJ sob o nº 33800152, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo selecionar 18 (dezoito) discentes, sendo 02 (dois) remunerados com bolsa paga pela FAPES, 10 cadastros de reserva e 06 (seis) voluntários vinculados à Universidade Federal de Sergipe (UFS), regularmente matriculados/as em cursos de graduação presencial da UFS na área de Direito, para compor o quadro de discentes pesquisadores do Projeto "FORTALECER", voltado ao fortalecimento do acesso à justiça, cidadania, saúde mental e reintegração social de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional, em cumprimento de alternativas penais, em monitoração eletrônica, pós audiência de custódia, bem como de seus familiares, nas unidades prisionais do Estado de Sergipe.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **18 (dezoito) vagas**, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Categoria da vaga	Nº de vagas	Remuneração
Direito - Graduação	Remunerada	02	R\$ 700,00
Direito - Graduação	Cadastro de Reserva	10	-
Direito - Graduação	Voluntária	06	Sem remuneração

2.2. Das vagas voluntárias

2.2.1. As 06 (seis) vagas voluntárias serão preenchidas por discentes do curso de Direito, observada a demanda do Projeto, os critérios de seleção previstos neste Edital e a ordem de classificação dos/as candidatos/as.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Requisitos gerais

3.1.1. São requisitos aplicáveis a todos/as os/as candidatos/as:

- a) ser discente regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da Universidade Federal de Sergipe;
- b) manter vínculo ativo com a UFS durante todo o período de participação no Projeto, constituindo a perda desse vínculo critério para desligamento;
- c) possuir disponibilidade para participar de atividades presenciais na Universidade Federal de Sergipe, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, nas unidades do sistema prisional do Estado de Sergipe e em outros locais designados pela Coordenação do Projeto;
- d) possuir disponibilidade para comparecimento regular e pontual às atividades previamente agendadas;
- e) aceitar as condições de acesso aos ambientes prisionais e demais diretrizes institucionais aplicáveis às atividades, inclusive submissão aos procedimentos de segurança e cumprimento das normas das respectivas instituições;

f) não possuir antecedentes criminais ou processos disciplinares na instituição que sejam incompatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto;

g) demonstrar interesse e aptidão para atuação com populações em situação de vulnerabilidade, observando a dignidade da pessoa humana, os direitos fundamentais e os princípios éticos aplicáveis às atividades desenvolvidas.

3.2. Requisitos específicos

3.2.1. Direito

3.2.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação em Direito da Universidade Federal de Sergipe.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

4.1. Período de inscrição

4.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **11 de setembro a 15 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: fortalecerufs@gmail.com

4.1.2. O e-mail deverá conter, no campo “Assunto”, a seguinte identificação:

“Inscrição Edital nº 04/2026/FORTALECER – DIREITO – [NOME DO/A CANDIDATO/A]”.

4.2. Procedimento de inscrição

4.2.1. No corpo do e-mail de inscrição, o/a candidato/a deverá informar:

a) nome completo;

b) número de matrícula;

c) período/semestre atual;

d) telefone para contato, com DDD;

- e) endereço eletrônico pessoal para comunicações futuras;
- f) curso de graduação ou programa de pós-graduação;
- g) indicação da modalidade de preferência: vaga remunerada, cadastro de reserva ou vaga voluntária.

4.3. Documentos obrigatórios

4.3.1. O/A candidato/a deverá anexar ao e-mail de inscrição, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) Histórico Acadêmico Atualizado, obtido por meio do SIGAA, em formato PDF;
- b) Currículo Lattes Atualizado, em formato PDF, contendo informações relativas às atividades de extensão, pesquisa, ensino, monitoria e demais atividades acadêmicas ou complementares;
- c) cópia de documento oficial de identidade com fotografia, a exemplo de RG ou CNH;
- d) comprovante de matrícula atual ou extrato do SIGAA que demonstre vínculo ativo com a Universidade Federal de Sergipe.

4.4. Disposições sobre as inscrições

4.4.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4.2. Caso seja encaminhada mais de uma inscrição pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo.

4.4.3. Não será permitida inscrição condicional ou encaminhada após o prazo estabelecido neste Edital.

4.4.4. A Universidade Federal de Sergipe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade de serviço ou procedimento inadequado do/a candidato/a.

4.4.5. O/A candidato/a que prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e os atos dela decorrentes anulados, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

4.4.6. Candidatos/as inscritos/as para vagas remuneradas que não sejam contemplados/as dentro do número de vagas poderão, observada a ordem classificatória e mediante concordância, compor o cadastro de reserva ou ocupar vaga voluntária disponível.

4.4.7. A inscrição no processo seletivo implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Da seleção

4.5.1. Os/as candidatos/as receberão, por meio do endereço eletrônico utilizado na inscrição, número de inscrição e demais informações relativas ao processo seletivo.

4.5.2. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

a) **Etapas 1 – Análise da documentação;**

b) **Etapas 2 – Prova escrita e/ou entrevista.**

4.5.3. As etapas serão realizadas de acordo com o cronograma constante do Apêndice deste Edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS DISCENTES

5.1. Atribuições gerais

5.1.1. São atribuições dos/as discentes participantes do Projeto:

a) participar ativamente das atividades presenciais e remotas do Projeto;

b) atuar de forma colaborativa em equipe multidisciplinar;

c) cumprir os prazos, horários, escalas e demais determinações estabelecidas pela Coordenação e Supervisão;

- d) observar o sigilo profissional, a confidencialidade e a proteção das informações obtidas durante os atendimentos;
- e) respeitar os protocolos de segurança e convivência aplicáveis aos ambientes prisionais e às demais instituições em que forem realizadas atividades;
- f) elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;
- g) participar das capacitações, seminários temáticos, reuniões de supervisão e demais atividades acadêmicas promovidas pelo Projeto;
- h) preencher o relatório final no SIGAA ao término de sua participação;
- i) colaborar com as atividades de pesquisa, extensão, sistematização de dados, produção acadêmica e acompanhamento dos/as beneficiários/as, de acordo com as orientações da Coordenação e das respectivas supervisões.

5.2. Da carga horária

5.2.1. Os/as bolsistas e voluntários/as deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas conforme as necessidades, escalas e atividades do Projeto.

5.2.2. A distribuição das atividades poderá variar conforme a demanda institucional, observada a carga horária estabelecida e as orientações da Coordenação.

5.3. Das consequências do descumprimento

5.3.1. O descumprimento injustificado da carga horária poderá resultar em advertência e, em caso de reincidência, suspensão do pagamento da bolsa ou desligamento do Projeto, conforme avaliação da Coordenação.

5.3.2. Faltas injustificadas superiores a 03 (três) consecutivas ou 05 (cinco) alternadas poderão resultar em desligamento do Projeto.

5.3.3. Comportamentos incompatíveis com as atividades desenvolvidas, especialmente no ambiente prisional, bem como o desrespeito às normas institucionais, de segurança, ética, sigilo

ou confidencialidade, poderão resultar em desligamento imediato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.4. Do cancelamento da participação

5.4.1. A participação do/a discente no Projeto poderá ser cancelada:

- a) por desistência voluntária do/a discente, mediante comunicação prévia à Coordenação;
- b) por decisão fundamentada da Coordenação do Projeto;
- c) pelo descumprimento das exigências previstas neste Edital;
- d) pela perda do vínculo acadêmico com a Universidade Federal de Sergipe;
- e) pela prática de comportamento que comprometa a segurança, a ética, a integridade ou o regular desenvolvimento das atividades do Projeto.

5.5. Da substituição de bolsistas

5.5.1. Em caso de desistência, desligamento ou cancelamento da participação de bolsista remunerado/a, a Coordenação Geral do Projeto poderá convocar candidato/a integrante do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os requisitos estabelecidos neste Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Das etapas da seleção

6.1.1. A seleção dos/as candidatos/as será conduzida em 02 (duas) etapas:

- a) análise documental;
- b) prova escrita e/ou entrevista.

6.1.2. As etapas serão realizadas de acordo com os critérios e prazos previstos neste Edital e no respectivo cronograma.

6.2. Da bolsa

6.2.1. A bolsa destinada aos/às selecionados/as para vagas remuneradas terá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2.2. Os/as candidatos/as integrantes do cadastro de reserva somente farão jus ao recebimento da bolsa a partir de eventual convocação para ocupar vaga remunerada disponível.

6.2.3. O período inicial de concessão da bolsa será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por até 02 (duas) vezes consecutivas, observados:

- a) a continuidade do Projeto;
- b) a disponibilidade orçamentária e financeira;
- c) o interesse da Coordenação;
- d) o desempenho do/a bolsista;
- e) a manutenção dos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.4. Não haverá pagamento de bolsa aos/às participantes selecionados/as exclusivamente para vagas voluntárias.

6.2.5. O recebimento da bolsa não gera vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza.

6.2.6. Na hipótese de interrupção, atraso ou redução dos repasses financeiros destinados ao Projeto, o calendário de pagamento das bolsas poderá ser alterado ou suspenso, observado o regime jurídico aplicável ao Termo de Execução Descentralizada e aos instrumentos de execução financeira do Projeto.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. Da composição

7.1.1. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- a) Luciana de Aboim Machado – Coordenadora Geral do Projeto;
- b) Ermelino Costa Cerqueira – Coordenador Geral da Seleção;
- c) Jailton de Jesus Costa – Coordenador Adjunto da Seleção;
- f) Joseane de Santana Nunes Bernardes – Supervisora de Direito.

7.2. Das atribuições da Comissão de Seleção

7.2.1. Compete à Comissão de Seleção:

- a) coordenar o processo seletivo, observando o cronograma estabelecido neste Edital;
- b) realizar a análise da documentação apresentada pelos/as candidatos/as;
- c) elaborar, aplicar e/ou conduzir a prova escrita e/ou a entrevista;
- d) avaliar os/as candidatos/as segundo os critérios estabelecidos no processo seletivo;
- e) apreciar os recursos interpostos pelos/as candidatos/as;
- f) publicar os resultados preliminares e definitivos;
- g) garantir o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Edital;
- h) resolver questões operacionais relacionadas ao processo seletivo, sem prejuízo da competência da Coordenação para deliberar sobre casos omissos.

8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Da divulgação dos resultados

8.1.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados nos canais oficiais indicados pelo Projeto, especialmente:

- a) na página da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Sergipe – PROEX/UFS;
- e

b) na página da Rede de Direitos Humanos e Transdisciplinaridade – REDHT.

8.1.2. A lista de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será divulgada de acordo com o número de vagas e a ordem classificatória resultante do processo seletivo.

8.1.3. Dos resultados das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, observados os prazos previstos no cronograma.

8.2. Da interposição de recurso

8.2.1. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico: fortalecerufs@gmail.com

8.2.2. O e-mail deverá conter, no campo “Assunto”:

“RECURSO – Edital nº 04/2026/FORTALECER – [NOME DO/A CANDIDATO/A]”.

8.2.3. O recurso deverá:

- a) ser apresentado dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- b) conter fundamentação objetiva e indicação precisa da matéria questionada;
- c) ser encaminhado pelo/a próprio/a candidato/a interessado/a.

8.2.4. A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e divulgará sua decisão juntamente com o resultado correspondente.

8.2.5. Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

8.3. Do resultado definitivo

8.3.1. O resultado definitivo será divulgado nos canais oficiais indicados no item 8.1, conforme o cronograma do processo seletivo.

8.3.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação dos/as candidatos/as, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

9. DA VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

9.1. Do período de participação

9.1.1. A participação dos/as discentes no Projeto FORTALECER será organizada inicialmente em períodos de 06 (seis) meses, observada a vigência do Projeto e do respectivo instrumento de financiamento.

9.1.2. A permanência poderá ser renovada, observados os limites estabelecidos neste Edital, a vigência do Projeto, a disponibilidade orçamentária e financeira, o desempenho do/a participante e a necessidade das atividades desenvolvidas.

9.2. Da prorrogação

9.2.1. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, necessidade do Projeto e interesse da Coordenação, o período de atuação dos/as discentes poderá ser prorrogado, mediante anuência dos/as envolvidos/as e observância das normas aplicáveis.

9.2.2. A eventual prorrogação do Projeto não gera direito subjetivo à renovação da bolsa ou à permanência do/a discente.

10. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E DE DESLIGAMENTO

10.1. Será eliminado/a do processo seletivo ou, conforme o caso, desligado/a do Projeto o/a candidato/a ou participante que:

- a) perder o vínculo acadêmico com a Universidade Federal de Sergipe;
- b) apresentar informação ou documentação falsa ou inexata;
- c) não possuir ou deixar de preencher os requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Edital;
- d) descumprir reiterada e injustificadamente a carga horária exigida;
- e) apresentar comportamento incompatível com as atividades desenvolvidas, especialmente nos ambientes prisionais, institucionais ou acadêmicos;
- f) descumprir as normas de sigilo, confidencialidade, ética ou segurança aplicáveis ao Projeto;

- g) não comparecer à prova, entrevista ou outra etapa obrigatória do processo seletivo, salvo previsão expressa em contrário;
- h) recusar-se a observar as condições de atuação previstas neste Edital, no Plano de Trabalho ou nas orientações da Coordenação do Projeto;
- i) praticar conduta que coloque em risco a integridade física, moral ou institucional de beneficiários/as, integrantes da equipe ou parceiros institucionais;
- j) descumprir outras obrigações essenciais previstas neste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Sobre o Projeto FORTALECER

11.1.1. O Projeto “FORTALECER – Acesso à Justiça, Cidadania e Reintegração Social no Sistema Prisional de Sergipe” é uma iniciativa executada pela Universidade Federal de Sergipe no âmbito de parceria com o Ministério da Justiça e Segurança Pública e com a Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

11.1.2. O Projeto busca fortalecer o acesso à justiça, a cidadania, a saúde mental e a reintegração social de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional, pessoas submetidas a alternativas penais, monitoração eletrônica ou pós-audiência de custódia, bem como seus familiares, mediante ações integradas de pesquisa, extensão e apoio técnico.

11.2. Da segurança em ambiente prisional

11.2.1. Os/as discentes selecionados/as deverão cumprir rigorosamente as normas e protocolos de segurança estabelecidos pelas unidades prisionais e demais órgãos ou instituições em que forem realizadas as atividades.

11.2.2. O ingresso e a permanência nos estabelecimentos estarão condicionados ao cumprimento das regras fixadas pelas respectivas autoridades responsáveis.

11.3. Das informações adicionais

11.3.1. Informações adicionais sobre este Edital poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: fortalecerufs@gmail.com

11.4. Dos casos omissos

11.4.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo e pela Coordenação do Projeto FORTALECER, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, isonomia e demais normas institucionais aplicáveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição no processo seletivo implica a ciência e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Serão desclassificadas as inscrições que não atenderem aos requisitos e procedimentos previstos neste instrumento.

12.3. Os/as candidatos/as aprovados/as e convocados/as que não confirmarem sua participação dentro do prazo estabelecido pela Coordenação perderão o direito à vaga, que poderá ser destinada ao/à candidato/a seguinte na ordem de classificação.

12.4. Encerrada a fase recursal e publicado o resultado definitivo, considerar-se-á concluído o processo seletivo, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na legislação e nas normas administrativas aplicáveis.

12.5. A participação no Projeto não gera vínculo empregatício, estatutário ou direito trabalhista entre o/a discente, a Universidade Federal de Sergipe, a FAPESSE ou as instituições parceiras.

12.6. Os documentos, relatórios, materiais técnicos, produtos acadêmicos e demais resultados elaborados no âmbito do Projeto observarão as regras institucionais aplicáveis, inclusive quanto à autoria, propriedade intelectual, proteção de dados, sigilo e utilização institucional.

12.7. O/A participante deverá observar, durante toda a sua atuação, as disposições deste Edital, do Plano de Trabalho do Projeto FORTALECER, das normas da Universidade Federal de Sergipe e dos órgãos e instituições parceiros.

São Cristóvão/SE, 10 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Luciana de Aboim Machado

Coordenadora Geral do Projeto FORTALECER

Departamento de Direito - Programa de Pós-Graduação em Direito

Universidade Federal de Sergipe

Dr. Ermelino Costa Cerqueira

Coordenador Geral da Seleção do Projeto FORTALECER

Defensor Público do Estado de Sergipe

APÊNDICE I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	11/09/2026
Período de inscrições	11/09/2026 a 16/09/2026
Análise da documentação	17/09/2026 a 18/09/2026
Divulgação do resultado da análise documental	21/09/2026
Prazo para recurso da análise documental	22/09/2026
Resultado dos recursos	23/09/2026
Prova escrita e entrevistas	24/09/2026
Resultado preliminar	29/09/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	30/09/2026
Resultado definitivo	01/10/2026
Convocação dos/as selecionados/as	02/10/2026
Início das atividades	05/10/2026